



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17 de outubro de 2023

Ano VI - Edição Nº 1416-A

Página 2

SUMÁRIO

Câmara Municipal de Presidente Prudente	Pág: 3
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Câmara Municipal de Presidente Prudente

Atos Legislativos

Atos da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294
(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br
<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

PRUDENPREV **ATO DA MESA Nº 55/2023**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, conforme o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Presidente Prudente, de 05.04.1990, e atendendo o Processo Administrativo nº 8.301, de 31 de agosto de 2023;

DECIDE:

Art. 1º. Aprovar a Resolução nº 55/2023, expedida pela Prudenprev, que concede, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, pensão, em decorrência da morte de **SILVIO CIANBRONI**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.011.462.134-6, ao seu cônjuge, senhora **Adelaide Becegato Cianbroni**, no valor correspondente à totalidade dos proventos do servidor falecido.

Art. 2º. Este Ato da Mesa retroage seus efeitos em 24 de agosto de 2023, data do falecimento do senhor Silvio Cianbroni.

Presidente Prudente, Prédio Público "Dr.
Pedro Furquim", em 16 de outubro de 2023.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente

NATHALIA BARBOSA GONZAGA DA SANTA CRUZ
Primeira Secretária

WELLINGTON DE SOUZA NEVES
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos dezois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 55/2023

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte.

A SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao Processo Administrativo nº 8.301, de 31 de agosto de 2023,

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º Fica concedida, nos termos artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, pensão, em decorrência da morte de **SILVIO CIANBRONI**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.011.462.134-6 ao seu cônjuge, senhora **Adelaide Becegato Cianbroni**, no valor correspondente à totalidade dos proventos do servidor falecido.

Art. 2º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Resolução retroage seus efeitos em 24 de agosto de 2023, data do falecimento do senhor Silvio Cianbroni.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
em 16 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerente Administrativa e Financeira



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.740/2023

Concede Pensão por Morte.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 31, de 9 de outubro de 2023, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **GENIR DA SILVA E SILVA**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.064.892.762-5 ao seu cônjuge, senhora **Edna Torres da Silva**, no valor correspondente à totalidade dos proventos do servidor falecido.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 29 de setembro de 2023, data do falecimento do senhor Genir da Silva e Silva.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de outubro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.741/2023

Aprova Resolução nº 056/2023 da Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 22 de 4 de outubro de 2023, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 056/2023 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte a Senhora **Lucimara Mendez Rigolin** em decorrência de a mesma ser portadora de patologia enquadrada no rol de enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de outubro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 056/2023

*Dispõe sobre a isenção de imposto de
renda retido na fonte.*

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 22/2023, e:

CONSIDERANDO que a senhora Lucimara Mendez Rigolin é beneficiária junto ao Sistema de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que a senhora Lucimara Mendez Rigolin é portadora de doença considerada grave nos termos legais, fazendo jus ao benefício de isenção de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os valores recebidos a título de aposentadoria concedida a senhora **Lucimara Mendez Rigolin**.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 17 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNEIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerente Administrativa e Financeira